

PORTARIAS

PORTARIA Nº 431/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Credenciar o Hospital de Caridade de Santiago, CNPJ nº 96.136.643/0001-36, CNES 2244357, para realização de laqueadura tubária e vasectomia pelo SUS, de acordo com os editais da Portaria Ministerial nº 48 de 11/02/1999.
Porto Alegre, 22 de agosto de 2008.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código 429414

*REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 371/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

a redução da mortalidade materno-infantil é prioridade de Governo;

a qualificação da atenção às gestantes e aos recém-nascidos, desde a atenção básica até a atenção hospitalar é imprescindível para esta redução;

a redução da morbi-mortalidade materno-infantil resulta, também, da garantia de acesso aos leitos de UTI Adulto e Neonatal;

a Rede Hierarquizada e Regionalizada para atendimento à Gestante de Alto Risco constituída conforme Resolução nº 226 – CIB/RS, de 18 de dezembro de 2003;

a necessidade de readequar esta Rede aos parâmetros de cobertura assistencial Regionalizada da Programação Pactuada e Integrada RS 2007;

a não destinação de recursos financeiros diferenciados pelo Ministério da Saúde à Rede Estadual de Referência à Gestante de Alto Risco no RS;

a regulação do acesso às internações hospitalares pelo Gestor Público vem ao encontro destas estratégias.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar para a habilitação à Rede de Atenção à Gestante, no Rio Grande do Sul, as Unidades relacionadas no Anexo I, desta Portaria. Estes farão jus ao valor do incentivo referente a Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS, excetuando-se os Hospitais Federais, que são orçamentados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Poderão ser incluídas nesta Rede e habilitadas ao recebimento do incentivo, outras Unidades que vierem a se habilitar posteriormente, desde que atendidos os critérios para seu enquadramento na normatização existente.

Art. 2º - Estabelecer como critérios para habilitação dos Hospitais os descritos na Portaria GM/MS nº 3477/98, no que tange ao Atendimento Secundário à Gestante de Alto Risco. Os Hospitais habilitados deverão:

a) Disponibilizar sua capacidade instalada na área de obstetrícia para atendimento à gestante de alto risco;

b) Manter Comitê Hospitalar de mortalidade materna e infantil e investigação de todos os óbitos de mulheres em idade fértil (10-49 anos) ocorrida no Hospital, enviando, rotineiramente, os relatórios de investigação para o Departamento de Ações de Saúde desta SES;

c) Manter Unidade de avaliação da vitalidade fetal pré-natal de alto-risco da sua área de referência.

d) Desenvolver ações que visem auxiliar o Gestor Municipal na diminuição da mortalidade materna e infantil.

Art. 3º - Aprovar a criação de Incentivo Financeiro com recursos estaduais para os Hospitais de Referência Secundária de Atenção à Gestante, até que se viabilize junto ao Ministério da Saúde a cobertura financeira para este encargo com o reconhecimento da Rede Estadual.

Art. 4º - Os recursos para cobertura da presente despesa serão repassados às Entidades após formalização de processo pelas Unidades, através de instrumentos próprios.

Art. 5º - Os valores definidos para cada Unidade tem por base a série histórica hospitalar de 2007, dos procedimentos definidos na Portaria MS/GM nº 3477/98, atribuindo-se aos mesmos o acréscimo de 25%, o que será repassado em valores fixos mensais, mediante formalização de instrumento legal (Contrato ou Termo de Compromisso, para os Hospitais Públicos).

Art. 6º - O monitoramento do cumprimento das metas e indicadores, bem como a avaliação de desempenho das Unidades será realizado pelos COGERES, pelo Departamento de Ações em Saúde - DAS e pelo Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – DAHA, desta SES.

Art. 7º - Todas as Unidades vinculadas ao SUS, com leitos de UTI Neonatal e Pediátrica passam a ter a regulação do acesso assistencial a esses leitos, efetivado pelo Gestor Público, conforme cronograma dos Gestores, devendo as mesmas garantir aos Gestores Públicos as informações inerentes às necessidades do processo regulatório.

Art. 8º - A Secretaria de Estado da Saúde continuará buscando habilitação gradativa das unidades junto ao Ministério da Saúde para o incentivo federal à Rede Hospitalar de Referência à Gestante de Alto Risco no RS.

Art. 9º - Fica estabelecido que os Hospitais constantes no Anexo I desta Portaria terão o percentual máximo de 34% (trinta e quatro) de taxas de cesáreas sobre o total de partos.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2008.

ARITA BERGMANN,
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

REPUBLICADA POR ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

ANEXO I

SEQ.	MUNICIPIO	CGC HOSPITAL	RAZÃO SOCIAL
1	ALVORADA	9289855000279	FUNDACAO UNIV.DE CARDIOLOGIA HOSPITAL ALVORADA
2	CACHOEIRINHA	9289855000350	FUNDACAO UNIV.CARDOOLOGIA HOSP.PADRE JEREMIAS
3	CANOAS	88332580003180	HOSPITAL UNIVERSITARIO - ULBRA
4	ESTEIO	89734313000187	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
5	NOVO HAMBURGO	04337634000195	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
6	PORTO ALEGRE	77777223757104	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A
7	PORTO ALEGRE	77777223782206	HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS
8	PORTO ALEGRE	87020517000120	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE POA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MEC/MPAS
9	PORTO ALEGRE	88630413000796	UNIAO BRASILEIRA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSP SÃO LUCAS PUC
10	PORTO ALEGRE	92693134000153	HOSPITAL FEMINA S/A
11	PORTO ALEGRE	92815000000168	IRMANDADE SANTA CASA POA
12	SÃO LEOPOLDO	92931245000150	FUNDAÇÃO HOSP DE CLÍNICAS SÃO L. HOSP CENTENÁRIO
13	PELOTAS	77777225269476	HOSPITAL ESCOLA
14	PELOTAS	92238914000294	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA
15	RIO GRANDE	91102236000194	HOSP DE ENSINO DR MIGUEL CORREA JUNIOR CONVÊNIO MEC MPAS
16	SANTA MARIA	95591764001420	HOSPITAL UNIVER DE S MARIA HOSP UNIVERS (MEC/MPAS)
17	BENTO GONÇALVES	87547444000120	SOCIEDADE DR BARTHOLOMEU TACCHINI
18	CAXIAS DO SUL	88633227000115	PIO SODAL DAMAS CARIDADE MANTENEDORA HOSP N S DE POMPÉIA
19	CAXIAS DO SUL	88648761001843	FUCS - HOSP GERAL DE CAXIAS DO SUL
20	PASSO FUNDO	92021062000106	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
21	PASSO FUNDO	92030543000170	HOSP CIDADE PASSO FUNDO
22	BAGÉ	87408845000107	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ
23	CACHOEIRA DO SUL	87768735000148	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA
24	ERECHIM	89421259000110	HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA
25	SANTA CRUZ DO SUL	95438412001277	HOSPITAL SANTA CRUZ
26	ESTRELA	03123393000208	ASSOC. FRANCISCANA DE ASSIST. A SAUDE HOSP. ESTRELA
27	LAJEADO	91162511000165	SOC BENEF E CARIDADE DE LAJEADO
28	IJUÍ	90730508000138	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ
29	TRAMANDAÍ	88332580004233	HOSPITAL TRAMANDAÍ - COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SÃO PAULO

Código 429415

ANÚNCIO INSTITUCIONAL